

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

1

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, CNPJ: 03.581.871/0001-34, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação, na modalidade **Pregão na forma Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. Local: Prédio da Administração, Sala de Licitação/2º Andar, situada à Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho/RO.

1.2. Data: **24/06/2019**.

1.3. Horário: **15h00min**.

1.4. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de outsourcing de impressão/cópia monocromática para atender a renovação do parque de impressão da AR e dos Centros de Educação Profissional do SENAC/RO que encontra – se defasado. Projeto aprovado pelo Comitê Gestor de TI da AR-SENAC-RO previsto no Plano Diretor de TI - PDTI 2019/2020, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes no Anexo I do presente Edital, pelo período inicial de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas;

2.2. A empresa prestadora do serviço deverá ser **especializada no ramo do objeto** desta licitação, segundo a legislação vigente.

2.3. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

3. DO SERVIÇO/INSTALAÇÃO

3.1. O serviço será realizado de acordo com o descrito no Anexo I do Edital (Especificações e Termo de Referência);

3.2. O prazo para instalação dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) **Envelope Nº 01**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO Nº 012/2019 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.
- b) **Envelope Nº 02**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO Nº 012/2019 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.
- c) Estes envelopes poderão ser **postados nos Correios** com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, **apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.**

4.3. Deverão ser apresentados **dois** envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes **poderá**, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

4.4. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.5.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

4.5.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO.

4.5.3. Dirigentes ou empregados do SENAC (servidores, diretores, conselheiros).

4.5.4. Estejam reunidas em consórcio.

4.5.5. Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.6. Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.

4.7. O SENAC – Departamento Regional em Rondônia não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o serviço de impressão/cópia, objeto desta licitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO III.

5.1.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento ou serviço, conforme descrito no termo de referência (Anexo I).

5.1.1.3. Declaração da empresa licitante, de não haver contratado indivíduo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção/venda, nos moldes da Lei nº 10.097/2000, conforme modelo constante do ANEXO V.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

5.1.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2.4. Cédula de Identidade.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

5.1.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

5.1.3.2. **Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

5.1.3.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br.

5.1.3.4. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.1.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, o qual poder.

5.1.3.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.2.1. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo.

5.2.2. Os documentos em fotocópias deverão estar autenticados, e estarem devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2.3. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.2.4. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.2.5. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

5.2.6. Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa dias) dias, a contar da data da emissão.

5.2.7. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE N° 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.

5.2.8. Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação.

5.2.9. Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1. Ater-se a este edital e seus anexos.

6.1.2. A proposta comercial deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas (conforme modelo no Anexo II), sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.2. deste edital, constituindo o envelope n° 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.1.3. O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, fixos e irrecorríveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.4. A comissão não aceitará propostas com valores unitários com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula e:

- Não será permitido oferecimento de qualquer desconto sobre os preços cotados.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.1.5. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.1.5.1. Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

6.1.6. Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.1.7. Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

6.1.8. O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento do objeto desta licitação, se dará até o 5º dia útil de cada mês, ou em maior prazo se assim for proposto pelo licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

6.1.9. Deverão constar na Nota Fiscal, nome do banco, n°. da conta corrente e n°. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

6.1.10. Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados.

6.1.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.1.12. A proposta será de preços irrecorríveis.

6.1.13. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.1.14. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;

7.2. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;

7.3. Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

7.4. CREDENCIAMENTO

7.4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

7.4.2. Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.4.2.1. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

7.4.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7.4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa**. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

7.4.4.2. **Procuradores** – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado em cartório dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador**.

7.4.4.3. **Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.**

7.4.5. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

7.4.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais.

7.4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

7.4.8. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

7.4.9. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.4.10. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante.

7.4.11. A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- Composição de preços;
- Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

7.4.12. Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação.

7.5. DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.5.1. Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem.

7.5.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

7.5.3. A Sessão Pública de lances acontecerá 30 (trinta) minutos após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.

7.5.4. O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

7.5.5. O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.

7.5.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 7.5.5., serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

7.5.7. A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.5.8. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.5.5. e 7.5.6., não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

7.5.9. Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.

7.5.10. Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:

7.5.11. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.

7.5.12. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.

7.5.13. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

7.5.14. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.

7.5.15. Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.

7.5.16. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.5.17. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.5.18. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

7.5.19. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

7.5.20. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho – RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7.5.21. Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

7.5.22. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.

7.5.23. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.

7.5.24. A Comissão de Licitação poderá **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos **licitantes habilitados**.

8. JULGAMENTO

8.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observada as demais condições deste edital e seus anexos.

8.2. O lance apresentado deverá referir-se ao valor do item constante na proposta.

8.3. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

8.4. A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, realizar diligência do ambiente de trabalho, quando for o caso, para avaliação as condições do ambiente.

8.5. Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e homologação final.

8.6. Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer

desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

8.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

9. INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

9.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

9.3. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.4. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do mural de licitação e/ou e-mail dos licitantes participantes deste pregão, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do SENAC/RO, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO no Gabinete Executivo, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado.

9.6. Interposto o recurso nos termos do item 9.5, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de fac-símile e/ou e-mail conforme disposto. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

9.6.1. O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL: 012/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

SENHOR DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO

9.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

9.8. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

9.9. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.11. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

10. PENALIDADES

10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.

10.3. Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

10.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos.

10.5. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

10.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

11.2. O Pregoeiro poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo.

11.2.1. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

11.2.2. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.

11.3. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

11.4. Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

11.5. Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.6. Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado.

11.7. Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse.

11.8. Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório.

11.9. Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital.

11.10. O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO.

11.12. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, identificado com os dizeres “**Pedido de Esclarecimento**”, mencionando o número desta licitação, para Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho/RO ou através do e-mail: licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br, fabricao@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.

11.14. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame.

11.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento ou serviço do objeto deste edital.

11.16. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital.

11.17. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC nº 958/2012.

11.18. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

11.19. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

11.20. Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro.

11.21. Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilita-lo ou desclassifica-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

11.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 11.22.1. ANEXO I – Especificações e Termo de Referência;
- 11.22.2. ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;
- 11.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos;
- 11.22.4. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- 11.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores;
- 11.22.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato (Modelo).

Porto Velho, 11 de junho de 2019.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPLP

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP

Eliana Souza Feitosa
Membro Suplente da CPLP

ANEXO I

Pregão Presencial N° 012/2019

12

Planilha de quantitativo, especificações e termo de referência:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão/cópia monocromática para franquia mensal de 50.000 (cinquenta mil) impressão/cópia, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência 002/2019, conforme abaixo.
2			Valor unitário para impressão/cópia excedente

TERMO DE REFERÊNCIA N° 002/2019

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão/cópia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e cópias efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais para as Unidades do **Serviços de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** no Estado de Rondônia.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Na Resolução SENAC 958/2012.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação deste serviço visa à continuidade do modelo utilizado na maioria dos Órgãos da Administração Pública e já praticado por alguns Regionais do SENAC, o qual vem através do tempo demonstrando um modelo consistente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão, cópia e digitalização através da instalação de equipamentos, fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços. A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios:

- Proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, digitalizadas e copiadas que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis, além de instalação e manutenção dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços;

- Permitir a aplicação do conceito de Centro de Custos, na contabilização das impressões realizadas pelos departamentos, por ilha de impressão, ou similar, viabilizando rateio de cópias de acordo com o contrato, promovendo assim controle e racionalização de custos mais eficazes;
- Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;
- Considerando o serviço de impressão utilizado por órgãos que aderiram ao Outsourcing, está devidamente comprovado os benefícios oferecidos pela solução de terceirização, fato que reforça a opção de contratação desse modelo, que pode ainda alcançar altos níveis de otimização.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Inicialmente, os equipamentos serão instalados e os serviços serão prestados nas unidades e quantidades de acordo com tabela abaixo:

SETORES E UNIDADES	Quantidade de equipamentos	Previsão de impressões mês p/equipamento	Previsão de impressões ano p/setor/unidade
SENAC PRÉDIO AR	3	4.500	162.000
SENAC ESCOLA ESPLANADA	2	4.500	108.000
SENAC JI-PARANÁ	2	2.650	63.600
SENAC CACOAL	2	2.500	60.000
SENAC VILHENA/ NASSER	2	2.500	60.000
SENAC PATRIMÔNIO	1	1.200	14.400
SENAC PIMENTA BUENO	2	1.500	36.000
SENAC JARU	2	1.700	40.800
SENAC ARIQUEMES	2	1.700	40.800
SENAC CAMPO SALES	1	1.200	14.400
TOTAL	19	50.000	600.000

4.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir as funções de: impressão em rede velocidade 40ppm, duplex automático e resolução 1200x1200dpi; cópias frente e verso automático, contabilização de trabalhos de 100 códigos de departamento; digitalização colorida, alimentador automático frente e verso, 600x600 dpi em rede para pasta SMB; 2 bandejas do tipo cassete para papel A4 até escritório com capacidade mínima de 250 folhas.

4.3. O valor da franquia deverá considerar quantidade mensal de 50.000 impressões / cópias.

4.4. A Contratada deverá apresentar mensalmente o cálculo ao SENAC/RO, da diferença entre o valor do pagamento mínimo (franquia mensal) e o efetivamente devido (número de impressões/cópias no mês). Quando este último for menor que a franquia, será considerado crédito para o SENAC/RO, exclusivamente para efeito de compensação de excedentes em faturamentos posteriores e quando for maior o SENAC/RO poderá optar por pagar o excedente ou abater nas franquias subsequentes.

4.5. Na proposta deverá conter o valor do excedente e sem limite para impressão / ou cópia.

4.6. Não haverá limite e nem custo para utilização dos equipamentos na função de scanner / digitalização.

4.7. Todos os custos com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e de cópias efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais serão por conta do contratado.

5. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 5.1. Inicialmente, os 19 (dezenove) equipamentos deverão ser instalados e os serviços prestados de forma contínua nos endereços discriminados no ANEXO A – Locais de Instalação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00m às 18h00min, mediante prévio agendamento junto o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**, pelo telefone: (69) 2181-6914.

6. DO CUSTO ESTIMADO

- 6.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 7.910,00 reais mensais perfazendo um valor total anual de R\$ 94.920,00;
- 6.2. Caberá a Diretoria de Tecnologia da Informação - DITESP a gestão dos serviços contratados.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis contados após o recebimento da nota fiscal, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto;
- 8.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;
- 8.3. O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ou ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;
- 8.4. Para a execução da despesa será formalizado contrato de prestação de serviço, cabendo à empresa vencedora do certame a assinatura do referido instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis após homologação do processo licitatório.

9. REAJUSTE

- 9.1. Os valores e quantidades poderão ser repactuados até o limite de 50% (cinquenta por cento) para mais ou para menos quando ocorrer acréscimo na demanda ou supressão de serviços, sem alteração do custo unitário por cópia, por solicitação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**.
- 9.2. Caso haja variação de preço de mercado a CONTRATADA deverá formalizar pedido devidamente fundamentado, comprovando a variação, o qual será analisado pelo CONTRATANTE, abrindo a possibilidade de realinhamento mediante manifestação das partes.

10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O prazo para instalação e manutenção dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 10.2. Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso.

10.3 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento com defeito por outro de mesma configuração e características, no prazo máximo de 2h para equipamentos instalados na capital e de 48h nas cidades do interior do Estado.

10.4 A CONTRATADA deverá fornecer, por sua conta, todo suprimento para uma boa execução do objeto licitado, tais como: materiais, manutenção do equipamento, deslocamento de técnico e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

10.5 A CONTRATADA obriga-se a monitorar e substituir os tonners em 30 minutos, contados a partir da solicitação de fornecimento, observado o horário comercial.

11. CONDIÇÕES ADICIONAIS

11.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;

11.2. Caso o contratado necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontrar-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** o acesso necessário à execução do serviço, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

11.3. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, o contratado se compromete a alterar a tecnologia sem nenhum custo adicional.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas a seguinte documentação: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho, características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, considerando os seguintes aspectos:

I. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidades**: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço nas especificações demandadas no edital desta licitação, cujo quantitativo, seja pelo menos 60% (sessenta) das quantidades previstas.

II. Entende-se por pertinente e compatível **em prazos**: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no Edital desta licitação, pelo período mínimo de 06 (Seis) meses;

III. Entende-se por pertinente e compatível **em características**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma do serviço/fornecimento do objeto desta licitação, serviço em conformidade com as especificações do presente Edital.

IV. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

V. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, poderá aplicar ao CONTRATADO:

- Advertência por escrito;

b. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação CONTRATADA;

c. Rescisão do contrato;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um prazo de até 02 (dois) anos;

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a depender da gravidade;

13.3. As penalidades acima serão aplicadas na ocorrência das seguintes situações:

13.4. Quando o CONTRATADO não estiver executando fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto no Edital, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.5. A prestação deficiente ou inadequada do Objeto contratado, bem como o descumprimento de prazos ou condições de sua execução, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no item 13.1.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela Contratada, todas as vezes que ocorrer os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devidas.

14. DA PROPOSTA

14.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo todas as características dos equipamentos e serviços ofertados, e ainda o preço da franquia mensal e anual e o valor unitário para impressão/cópia excedente.

14.2. Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão e pleno funcionamento dos serviços; serviço de instalação dos acessos se for o caso; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação;

14.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

Porto Velho, 11 de abril de 2019.

José Benedito Martins de Souza
Diretor de Tecnologia, Segurança e Manutenção Patrimonial

ANEXO A

ENDEREÇOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	CEP
Ariquemes	03.581.871/0010-25	Rua: Dos Inocentes, 131 - Grandes Áreas/Ariquemes - RO	76.876-674
Cacoal	03.581.871/0002-15	Av. 2 de Junho, 2664 - Centro/Cacoal - RO	78.975-300
Campos Sales		Av. Campos Sales, 2666 - Centro/ Porto Velho - RO	76.801-120
Prédio AR e Esplanada	03.581.871/0001-34	Rua: Tabajara, 539 - Olaria/Porto Velho - RO	76.801-348
Galpão GEPAT		Rua: Alexandre Guimarães, 6892 - Lagoinha/Porto Velho - RO	76.829-664
Jaru	03.581.871/0014-59	Rua: Belo Horizonte, 123 - Setor 03/Ji Paraná - RO	76.890-000
Ji Paraná	03.581.871/0003-04	Av. 2 de Abril, nº 2004 - 02 de Abril/Ji Paraná - RO	76.900-808
Nasser	03.581.871/0020-05	Av. Presidente Nasser, 190 - Jardim América/Vilhena - RO	76.980-000
Pimenta Bueno	03.581.8710009-81	Rua Raposo Tavares, Setor 03, Lote 01R, 968 - CTG/Pimenta Bueno-RO	76.970-000
Vilhena	03.581.871/0004-87	Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 3661 - Jardim América/Vilhena - RO	76.980-000

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Ao
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
 Administração Regional de Rondônia
 Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho-RO

Assunto: Prestação de Serviço de Outsourcing de impressão/cópia monocromática

1. Em resposta ao Pregão Presencial SENAC nº 012/2019, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Presencial nº 012/2019. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Valor Mensal (Estimado)	Valor Anual (Estimado)
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão/cópia monocromática para franquia mensal de 50.000 (cinquenta mil) impressão/cópia, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência 002/2019.	R\$ 7.910,00	R\$ 94.920,00
2			Valor unitário para impressão/cópia excedente	R\$ 0,11	R\$ 0,11
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 94.920,11	

5. Esta proposta (nº de identificação), de ____/____/____, de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Presencial nº 012/2019 – AR/RO e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.

6. Prazo de

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

 (nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2019.

nome e assinatura do responsável legal pela empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho (RO).

Ref.: Pregão Presencial N° 012/2019

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

FORMULARIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX
(MODELO)**

Contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada em serviço de outsourcing de impressão/cópias monocromática, constante do processo de licitação, realizado através do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX, que entre si celebram o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa XXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: XXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de seu Diretor Regional, senhor **HILTON GOMES PEREIRA**, brasileiro, administrador, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX SSP/RO, residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sr.^a XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador(a) do RG: nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/RO, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX.- CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**.

Origem: Processo do Pregão Presencial nº XXXXXXXX, homologado em XX/XX/XXXX, e as disposições da Resolução SENAC 958/2012, publicada no D.O.U em 01 de novembro de 2012, no edital do referido Pregão, e ainda em toda documentação do processo licitatório, as partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm entre si justas e acertadas o presente *Contrato de empresa especializada em serviço de outsourcing de impressão/cópias monocromática*, para atender o SENAC/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente *Contrato de empresa especializada em serviço de outsourcing de impressão/cópias monocromática*, conforme especificações e quantidades (anexo), constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/XXXX– AR/RO, abaixo discriminadas:

LOTE 01					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação do Serviço	Valor Mensal	Valor Anual

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

1	12	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão/cópia monocromática para franquia mensal de 50.000 (cinquenta mil) impressão/cópia, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência 002/2019.		
2			Valor unitário para impressão/cópia excedente.		
VALOR TOTAL					

§ 1º - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de licitação;
- b) Ata de realização do Pregão Presencial;
- c) Proposta da contratada de XX/XX/XXXX;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para instalação e manutenção dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

§ 1º- Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso.

§ 2º- A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento com defeito por outro de mesma configuração e características, no prazo máximo de 2h para equipamentos instalados na capital e de 48h nas cidades do interior do Estado.

§ 3º- A CONTRATADA deverá fornecer, por sua conta, todo suprimento para uma boa execução do objeto licitado, tais como: materiais, manutenção do equipamento, deslocamento de técnico e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

§ 4º- A CONTRATADA obriga-se a monitorar e substituir os tonners em 30 minutos, contados a partir da solicitação de fornecimento, observado o horário comercial.

DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total estimado mensal é de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). Os valores a serem pagos de forma mensal, serão a soma dos serviços realizados na referida competência.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil depois da entrega da nota fiscal, com a relação de todo serviço executado no mês, conforme especificações constantes do Anexo XX do Edital de Pregão Presencial SENAC XX/XXXX- AR/RO, na Administração Regional do SENAC sala 210, situado na Rua Tabajara, 539, Bairro Olaria, cidade de Porto Velho e Estado de Rondônia, desde que aceitos pela Contratante.

§ 2º - O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC – Administração Regional em Rondônia, sito à Rua Tabajara 539, Olaria, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34 e Inscrição Estadual 1503014.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

§ 3º - Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II - Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III - Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV - Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

§ 4º A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º- Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado na Cláusula Terceira.

§ 6º- Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA- Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual, a fiel execução e garantia do bom funcionamento do sistema integrante do objeto contratado, arcando com todas as despesas decorrentes do mesmo.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se responsabiliza por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, e resultantes de sua culpa, assegurando ao SENAC total isenção de responsabilidade. Devendo, ainda, a **CONTRATADA** assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à **CONTRATADA** e/ou seus prepostos em razão do cumprimento da obrigação objeto do presente contrato, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo: O SENAC reserva-se ao direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA - Encaminhar um servidor para acompanhamento do serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - Comunicar previamente à Contratada, qualquer mudança de endereço para entrega dos equipamentos, objeto deste Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período, através de termo aditivo, desde que o preço praticado ainda seja o melhor para o SENAC.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Qualquer alteração no presente **Contrato** será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em **Termo Aditivo**, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, poderá aplicar ao CONTRATADO:

13.1 a. Advertência por escrito;

b. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação CONTRATADA;

c. Rescisão do contrato;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um prazo de até 02 (dois) anos;

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a depender da gravidade;

13.3. As penalidades acima serão aplicadas na ocorrência das seguintes situações:

13.4. Quando o CONTRATADO não estiver executando fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto no Edital, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.5. A prestação deficiente ou inadequada do Objeto contratado, bem como o descumprimento de prazos ou condições de sua execução, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no item 13.1.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela Contratada, todas as vezes que ocorrer os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, podendo incluir ou excluir equipamentos caso venha abrir novas unidades, ou adquirir novas quantidades, devendo também manter todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SENAC – XX/XXXX – AR/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todas as comunicações feitas pela **Contratante**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer mudança de endereço da **Contratada** deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**, sob pena de ser considerada ciente de todos os atos praticados ainda que haja retorno de correspondência no endereço indicado no ato da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Sr. **XXXXXXXXXXXX**, Diretor da DITESP, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução do convênio;

§1º - Fica resguardado a contratante o direito de reter valores dos serviços prestados pela contratada, caso aquela seja demanda por terceiros em razão de descumprimentos contratuais que envolvam os serviços pactuados no presente contrato. Podendo a contratante utilizar destes valores para pagamento dos débitos evidenciados como não pagos ou caso haja revelia da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser argüidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste convênio, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes responderão ainda por perdas e danos, furtos e roubos que vier a sofrer em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da outra parte e de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido, por descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas ou ainda por decisão unilateral de qualquer das partes, desde que anuncie sua vontade por escrito e com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser rescindido, independente de aviso ou qualquer indenização, caso a **CONTRATADA**, venha a ter cassada sua licença de funcionamento.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A não utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste **Contrato** ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho - RO para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas que vierem a surgir em relação ao presente contrato, eximindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes contratantes em comum acordo em todos os termos e cláusulas do presente contrato, assinam a mesma em 03 (três) vias compostas de igual teor e formas.

Porto Velho-RO, XX de XXXXXXXXXX de 2019.

Pelo Contratante:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Hilton Gomes Pereira
Diretor Regional do DR-SENAC-RO

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br